CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Edifício VEREADOR MÁRCIO FERREIRA DE ANDRADE
Rua Pref. Antônio Furtado nº. 220 Centro Luminárias MG CEP: 37.240-000
Tel.: (35) 3226-1286 E-mail:cmlsecret@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES E VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, ESTABELECE NORMAS DE USO, CONSERVAÇÃO E REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência administrativa, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a vestimenta dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Luminárias, visando aprimorar a identificação visual e fortalecer a imagem institucional;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras para o uso, conservação e reposição dos uniformes, a fim de garantir a durabilidade e o correto emprego dos recursos públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Câmara Municipal de Luminárias/MG fornecerá, a título gratuito, uniformes padronizados aos servidores e vereadores do Poder Legislativo, cujas despesas serão integralmente cobertas com dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º. A padronização dos uniformes será implementada de maneira distinta entre vereadores e servidores, com elementos visuais que facilitem a identificação por parte da sociedade e dos próprios membros da administração pública.

CAPÍTULO II – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, ficam instituídos os seguintes modelos de uniformes:

I - Uniforme para Servidores:

a) Uma camisa pólo de alta qualidade, confeccionada em tecido malha PV/malha fria, na cor cinza névoa vortex claro, com o brasão oficial do Poder Legislativo bordado no lado do peito, em tamanho proporcional e cores fieis ao original.

b) O modelo da camisa poderá variar entre feminino e masculino, conforme os padrões de confecção e as medidas individuais de cada servidor.

II - Uniforme para Vereadores:

a) Uma camisa pólo de alta qualidade, confeccionada em tecido malha Piquet/PV, na cor azul marinho, com o brasão oficial do Poder Legislativo bordado no lado do peito, em tamanho proporcional e cores fieis ao original.

b) O modelo da camisa poderá variar entre feminino e masculino, conforme os padrões de confecção e as medidas individuais de cada vereador.

§ 1º. Fica expressamente delegada à Presidência da Câmara a competência para aprovar a modelagem final dos uniformes, bem como para definir os detalhes técnicos da confecção, tais como o tipo de gola, o comprimento das mangas e a disposição dos elementos visuais.

§ 2º. A escolha dos tecidos e a definição das cores deverão considerar os critérios de durabilidade, conforto, facilidade de manutenção e adequação ao clima local, buscando o melhor custo-benefício para a administração pública.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE E FREQUÊNCIA DE USO

Art. 4º. A utilização dos uniformes será obrigatória para todos os servidores e opcional para os vereadores durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como em eventos oficiais e representações externas, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito e aprovadas pela Presidência.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Luminárias fornecerá, a cada 24 (vinte e quatro) meses, até 02 (duas) camisas pólo para cada servidor ou vereador, conforme o modelo de uniforme estabelecido no Art. 3º.

§1º. Estes quantitativos são apenas estimativos, não estando o Poder Legislativo obrigado a entregá-los quando constatar ser desnecessário.

§ 2º. A distribuição dos uniformes será realizada mediante a assinatura do "Termo de Responsabilidade" (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado individualmente por cada servidor e vereador, no ato do recebimento do uniforme.

§ 3º. O Termo de Responsabilidade conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação completa do servidor ou vereador;

b) Descrição detalhada dos uniformes recebidos, incluindo modelo, cor e tamanho;

c) Declaração de ciência das normas de uso, conservação e reposição dos uniformes;

d) Compromisso de zelar pelo bom uso, guarda, conservação e limpeza dos uniformes;

e) Assinatura do servidor ou vereador, com data e local.

§ 4º. Em casos de dano irreparável, extravio ou furto do uniforme, o servidor ou vereador deverá comunicar o fato à Presidência da Câmara, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas e, se for o caso, o boletim de ocorrência policial.

§ 5º. A reposição do uniforme, em casos de dano irreparável, extravio ou furto, poderá ser autorizada pela Presidência da Câmara, desde que comprovada a necessidade e a impossibilidade de recuperação do uniforme original.

CAPÍTULO IV – DA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 6º. A Câmara Municipal de Luminárias deverá realizar o processo de aquisição observando rigorosamente as normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes.

§1º. A escolha da empresa fornecedora deverá considerar, além do preço, a qualidade dos materiais, a reputação no mercado, a capacidade técnica e a garantia dos produtos.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luminárias, 1º de Abril de 2025.

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Edifício VEREADOR MÁRCIO FERREIRA DE ANDRADE
Rua Pref. Antônio Furtado nº. 220 Centro Luminárias MG CEP: 37.240-000
Tel.: (35) 3226-1286 E-mail:cmlsecret@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE UNIFORMES

A Câmara Municipal de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Antônio Furtado, nº 220, Centro, Luminárias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 73.920.217/0001-93, neste ato representada por sua Presidente, ROZIANE FERREIRA DE SOUZA, e, de outro lado, o(a) servidor(a)/vereador(a) _____, Cargo:_____, CPF_____, Endereço Completo_____ _____, doravante denominado(a) USUÁRIO(A), celebram o presente Termo de Responsabilidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto regular o uso, a guarda, a conservação e a limpeza dos uniformes fornecidos pela Câmara Municipal de Luminárias ao(à) USUÁRIO(A), em conformidade com a Portaria nº 16, de 1º de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

2.1. O(A) USUÁRIO(A) declara ter recebido os seguintes uniformes:

( )Item 1: Camisa Polo, Modelo: Feminino/Masculino, Cor: Azul Marinho, Tamanho:_____, Quantidade: _____.
( )Item 2: Camisa Polo, Modelo: Feminino/Masculino, Cor: Cinza Névoa Vortex Claro , Tamanho: _____, Quantidade: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) USUÁRIO(A)

3.1. O(A) USUÁRIO(A) obriga-se a:

a) Utilizar os uniformes exclusivamente durante o exercício de suas funções na Câmara Municipal de Luminárias, nos termos da Portaria nº 16/2025.

b) Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos uniformes, observando as recomendações de lavagem e manutenção fornecidas.

c) Utilizar os uniformes em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como em eventos oficiais e representações externas, salvo justificativa prévia e expressa autorização da Presidência.

d) Comunicar, por escrito, à Presidência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer dano irreparável, extravio, furto ou roubo dos uniformes, apresentando as devidas justificativas e, se for o caso, o Boletim de Ocorrência Policial.

e) Não realizar quaisquer alterações nos uniformes, tais como cortes, aplicações de bordados ou substituição de botões, sem prévia autorização da Presidência da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1. A Câmara Municipal obriga-se a:

a) Fornecer os uniformes em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas na Portaria nº 16/2025.

b) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos de fabricação, desde que comprovados e comunicados no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

c) Analisar e deliberar sobre os pedidos de reposição de uniformes em casos de dano irreparável, extravio, furto ou roubo, nos termos do Art. 5º, § 4º da Portaria nº 16/2025.

d) Informar e orientar os(as) USUÁRIOS(AS) sobre as normas de uso, conservação e limpeza dos uniformes, bem como sobre os procedimentos para solicitação de reposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, por parte do(a) USUÁRIO(A), poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) Responsabilização por eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal, em decorrência do mau uso, da perda ou da danificação dos uniformes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o(a) USUÁRIO(A) permanecer em exercício na Câmara Municipal de Luminárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Luminárias/MG, _____, de _____, de_____.

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

_____

USUÁRIO(A)

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: